

**PROCESSO CGU Nº 00208.100150/2020-48**

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIDADANIA, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS E MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

1. **ASSUNTO**

1.1. Cruzamento de dados referentes aos pagamentos do Auxílio Emergencial (Lei nº 13.982/2020), considerando os beneficiários deste Auxílio e os servidores públicos estaduais e municipais do Estado de Goiás.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Lei nº 13.982, de 02.04.2020 (Auxílio Emergencial).

2.2. Relação de pagamentos do Auxílio Emergencial (Lei nº 13.982/2020), fornecida pela Caixa Econômica Federal à Controladoria-Geral da União (CGU), pagamentos acumulados até 31/05/2020 (grupos Bolsa Família e CadÚnico) e 14/06/2020 (grupo Extracad).

2.3. Relação de servidores públicos municipais, fornecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), base de dezembro/2019, conforme Nota Técnica Conjunta nº 01/2020/CGE-GO/CGU/TCM-GO, de 09 de junho de 2020.

2.4. Relação de servidores públicos estaduais, fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), base de maio/2020.

2.5. Decreto-Lei nº 2.848, DE 07.12.1940 (Código Penal).

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se de trabalho conjunto, realizado pela Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para verificação, mediante cruzamento de dados, de possíveis irregularidades relacionadas à concessão, aos servidores públicos estaduais e municipais do Estado de Goiás, do Auxílio Emergencial instituído pelo Governo Federal com o objetivo de fornecer proteção no período de enfrentamento à crise econômica causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

4. **ANÁLISE**

4.1. A presente Nota Técnica contempla os resultados de cruzamentos de dados referentes ao pagamento do Auxílio Emergencial, instituído pela Lei nº 13.982, de 02.04.2020, com a relação de servidores estaduais e municipais do Estado de Goiás.

4.2. O Art. 2º da Lei nº 13.982/2020 elenca os requisitos cumulativos para a percepção do benefício de R\$ 600,00, por 03 meses. No inciso II deste Artigo, consta como critério de elegibilidade a inexistência de emprego formal ativo. Assim, todos os servidores públicos estaduais e municipais estariam, automaticamente, excluídos da percepção deste auxílio, por terem emprego formal ativo.

4.3. Além disso, o artigo 7º, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 10.316/2020, estabelece expressamente que os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargo em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício. De acordo com o mencionado Decreto, a condição de agente público seria verificada por meio de autodeclaração.

4.4. Dessa forma, as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio Emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, previstos no Código Penal, além de configurarem possíveis infrações disciplinares quando praticadas por servidores públicos.

4.5. Como critério de cruzamento de dados, foi utilizado o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física), da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Este dado foi formatado em ambas as bases (pagamentos do Auxílio

Emergencial e folhas de pagamentos estaduais e municipais), para o padrão de 11 dígitos do CPF, sem ponto ou vírgula.

4.6. No resultado gerado, a partir do cruzamento de CPF, foram considerados somente os registros com o campo de situação de crédito contendo as informações "efetivado".

4.7. Cabe salientar que os dados dos servidores municipais foram aproveitados da Nota Técnica Conjunta nº 01/2020/CGE-GO/CGU/TCM-GO, de 09 de junho de 2020.

4.8. Os resultados consolidados por quantidade e total pago estão relacionados abaixo:

<b>BASE DE DADOS</b>	<b>QTDE DE CPFs ENCONTRADOS</b>	<b>VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO</b>
Servidores Municipais em Goiás	14.794	R\$ 19.164.000,00
Servidores Estaduais em Goiás	6.488	R\$ 8.331.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.282</b>	<b>R\$ 27.495.600,00</b>

*Tabela 1 - Quantidade de Servidores Públicos recebedores do benefício e Valor Total envolvido.*

A seguir, apresenta-se uma tabela similar à anterior, considerando apenas o Público EXTRACAD:

<b>BASE DE DADOS</b>	<b>QTDE DE CPFs ENCONTRADOS</b>	<b>VALOR DO BENEFÍCIO</b>
Servidores Municipais em Goiás	5.115	R\$ 5.752.200,00
Servidores Estaduais em Goiás	2.260	R\$ 2.656.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.375</b>	<b>R\$ 8.409.000,00</b>

*Tabela 2 - Quantidade de Servidores Públicos inscritos no Auxílio Emergencial pelo EXTRACAD e valor envolvido.*

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Possível pagamento indevido no valor de **R\$ 27.495.600,00** (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) relativas às parcelas já pagas (abril, maio e junho – ainda não pagas completamente), uma vez que os beneficiários não seriam elegíveis à percepção do Auxílio Emergencial.

5.2. Proposição de encaminhamento ao Ministério da Cidadania para ciência e adoção das medidas sob sua responsabilidade, relativas ao pagamento do Auxílio.

5.3. Proposição de encaminhamento ao governo estadual e aos municípios do estado de Goiás com a recomendação de que alertem aos seus servidores públicos que as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistemas de solicitação do benefício, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do respectivo município. Ainda, propõe-se que seja informado a esses servidores que existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida: [devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br](mailto:devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br)

5.4 Considerando que o Ministério da Cidadania comunicou à CGU o interesse em incorporar essas bases de dados aos processamentos de novos benefícios, a partir de cruzamentos que seriam realizados pela Dataprev, para a verificação de elegibilidade de novas solicitações, autorizo, por esta Nota Técnica, o encaminhamento dos dados de servidores e empregados públicos, pela CGU, ao Ministério da Cidadania e à Dataprev, que são os envolvidos no processamento do Auxílio Emergencial.

6. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

6.1. Relação anexa contendo os servidores estaduais e municipais do estado de Goiás cujo cruzamento de informações indica que sejam beneficiários do Auxílio Emergencial.

Goiânia/GO, 24 de junho de 2020.

**CELMAR RECH**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de  
Goiás

**RENATO BARBOSA MEDEIROS**

Superintendente da Controladoria Regional da  
União no Estado de Goiás